



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2026.

Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis ou não utilizáveis pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG ao Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG a proceder à doação de bens móveis permanentes que se encontrem inservíveis, ociosos ou que não estejam sendo utilizados pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo deverá atender ao interesse público, devidamente justificado, demonstrando o benefício direto à comunidade local.

§ 2º A destinação dos bens deverá priorizar o fortalecimento das atividades institucionais dos órgãos beneficiários, especialmente nas áreas de segurança pública e prestação de serviços essenciais à população.

Art. 2º Os bens móveis doados pela Câmara Municipal deverão ter o registro do processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente; bem como a Nota Fiscal correspondente à aquisição dos bens, obrigatoriamente, em nome da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG.

Art. 3º Constatada a condição de inservibilidade ou desnecessidade do bem para uso do Poder Legislativo, e havendo interesse público devidamente justificado, será formalizado o procedimento de doação.

§ 1º A Câmara Municipal, na qualidade de doadora, registrará a baixa do bem em seu patrimônio, mediante termo de doação devidamente assinado pelas partes.

§ 2º O termo de doação deverá conter a identificação completa do bem, seu valor contábil, estado de conservação e a identificação do órgão beneficiário.

§ 3º A transferência de propriedade dar-se-á com a assinatura do termo de doação e a efetiva entrega do bem ao órgão donatário, que passará a ser responsável por sua guarda, manutenção e uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS
Rua: José Pereira Lelis. CEP 36.590-000 Telefone: (31) 3897-1279

Art. 4º A doação será formalizada por meio de Resolução da Mesa Diretora ou ato específico devidamente publicado, assegurando-se a transparência e a publicidade do ato.

Art. 5º Fica vedada a doação de bens que estejam em pleno uso e que sejam indispensáveis às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Anta, 02 de março de 2026.


Reginaldo Marcio Miranda
Presidente da Câmara

